

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 156/2024.

Número do Processo E-DOCS: 2024-DV11T

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo na **"LIQUIDA ESPÍRITO SANTO – EDIÇÃO: BAIRRO REPÚBLICA"** a ser realizada no período de 05 a 08 de dezembro de 2024, na Av. Presidente Costa e Silva/ Praça Therezinha Grecchi, Bairro República, Vitória/ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

O projeto "Liquida – Espírito Santo", surge como uma iniciativa inovadora e estratégica com o propósito de revitalizar o comércio local e fomentar a economia regional. Sua proposta vai além de um simples evento de vendas: visa criar uma experiência de consumo única em um ambiente vibrante e interativo, que une estandes modernos, workshops especializados, palestras sobre empreendedorismo e marketing digital, além de uma programação cultural diversificada. O evento não apenas promove a circulação de produtos e serviços, mas também cria um espaço de aprendizado, troca de conhecimentos e crescimento para os empreendedores da região.

O foco principal do "Liquida – Espírito Santo" é capacitar os pequenos e microempresários locais, fornecendo-lhes as ferramentas, habilidades e conhecimentos necessários para aprimorar suas práticas comerciais. Em um cenário de constante transformação digital e competição acirrada no mercado, o projeto busca equipar os participantes com estratégias eficazes de marketing e gestão que os tornem mais competitivos e preparados para as novas demandas dos consumidores. Ao integrar o empreendedorismo tradicional com as inovações tecnológicas, o "Liquida" oferece uma

plataforma de aprendizado essencial para o fortalecimento dos negócios e a sua adaptação às exigências do mercado contemporâneo.

Além da capacitação empresarial, o evento também desempenha um papel fundamental na valorização da cultura local. Com uma programação cultural rica, o "Liquida" celebra a diversidade e as tradições da região, proporcionando aos participantes e ao público em geral uma vivência que vai além das compras. A música, a dança e outras manifestações culturais, que fazem parte da identidade do Espírito Santo, são incorporadas ao evento, estreitando os laços entre os empreendedores e a comunidade, e promovendo um sentimento de pertencimento e orgulho local.

A proposta do projeto, portanto, é criar um ambiente sinérgico, onde o comércio e a comunidade se fortalecem mutuamente. Ao estreitar os laços entre empreendedores e consumidores, o "Liquida" tem o potencial de catalisar o crescimento econômico regional, ao mesmo tempo em que fomenta a sustentabilidade dos negócios locais. O evento não só contribui para a revitalização da área comercial de Bairro República e de outras regiões da Grande Vitória, mas também ajuda a criar um ciclo contínuo de desenvolvimento, baseado na inovação, na educação e no fortalecimento da identidade local.

O "Liquida Espírito Santo – Edição: Bairro República" representa, assim, uma celebração da resiliência e criatividade dos empreendedores locais, que têm mostrado grande capacidade de adaptação e superação em tempos desafiadores. Este projeto é mais do que uma oportunidade de alavancar as vendas dos comerciantes; ele é um fórum de intercâmbio de conhecimentos, experiências e ideias, que contribui diretamente para o fortalecimento do comércio e para a construção de um futuro mais próspero e colaborativo para toda a região.

Em síntese, o "Liquida – Espírito Santo" é um exemplo de como iniciativas locais podem gerar um impacto positivo não apenas no comércio, mas também na vida cultural e social de uma comunidade. Ao integrar comércio, inovação e cultura, o projeto promove o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento do tecido econômico e social da região, criando um ciclo virtuoso de crescimento e prosperidade. A

continuidade e expansão de projetos como este são fundamentais para garantir que as pequenas e microempresas se tornem mais competitivas, inovadoras e resilientes, contribuindo para o progresso de toda a comunidade capixaba.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA (art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

O Instituto para Desenvolvimento do Empreendedorismo do Estado do Espírito Santo – SINDIMICRO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.770.721/0001-06, com sede a Av. Leitão da Silva, nº 389, Loja 03, Bento Ferreira, Vitória, ES - Cep: 29.050-605, representado por seu presidente Sr Joel Almeida Filho, RG 263.951-SSP/ES e CPF nº 342.505.227-68, declara para os devidos fins que a **Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores da Grande Goiabeiras**, com sede à Rua Santa Priscila, nº 28, CEP. 29070-590, Maria Ortiz, Vitória/ES. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.458.187/0001-04, é, em caráter de exclusividade, a Entidade oficial na comercialização, realização, organização e negociações do **“Liquida Espírito Santo – Edição Bairro República”**, que ocorrerá no período de 05 a 08 de dezembro de 2024 na Avenida Presidente Costa e Silva, Praça Therezinha Grecchi, Bairro República, Vitória ES.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

1	ÁREA MONTADA EXPOSITORES	M ²	558
TOTAL			558M ²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado e disponibilização de espaço de comercialização em lojas e exposições para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação dos empreendedores, bem como dos produtos da região durante o período de realização do evento, como forma de alcançar os seguintes objetivos: fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários e a comunidade do bairro e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região de Serra e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade do município.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO ÁREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M ²	VALOR ÁREA EXPOSITIVA M ²	CONTRATO
-	234	SEBRAE	-	R\$ 650,00	CT.00006.24
-	234	SEBRAE	-	R\$ 650,00	CT.00013.24
-	315	SEBRAE	-	R\$ 650,00	CT. 00019.24

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M ²	% ADERES	VALOR
1	Área Montada Expositores	13099	M ²	558	R\$ 600,00	100%	R\$334.800,00
TOTAL				558M ²			R\$334.800,00

- a. Investimento total para 558m² de estandes, será de R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais);
- b. Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade

da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)*

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS *(art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)*

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para a “**LIQUIDA ESPÍRITO SANTO – EDIÇÃO: BAIRRO REPÚBLICA**” é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para 558m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para

o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Juliano Nogueira Souza

Número da Matrícula: 3980170

CPF: 069.021.867-23

Vitória/ES, 19 de novembro de 2024.

Juliano Nogueira Souza

Gerente do Artesanato Capixaba

E-mail: juliano.souza@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO NOGUEIRA SOUZA
GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04
GAC - ADERES - GOVES
assinado em 19/11/2024 13:28:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2024 13:28:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-75F916>